



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

**Estado do Espírito Santo**

**LEI Nº 750/2001**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A INCAPER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a INCAPER (Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural), possibilitando àquela Empresa Prestar Assistência Técnica aos Produtores Rurais deste Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Convênio de que trata o Caput deste artigo objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando a execução de um programa de desenvolvimento nas áreas econômicas e social do setor rural elaborado pela INCAPER, observadas as políticas e diretrizes de programação do governo Federal e Estadual, visando a melhoria das condições econômicas e sociais da população rural do Município de Conceição do Castelo, de forma integrada com a Prefeitura

**Artigo 2º** - O presente Convênio será firmado pelo prazo de vinte e quatro (24) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

**Artigo 3º** - Para fazer face às despesas provenientes da presente Lei, o Município poderá repassar a INCAPER um total de até R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês.



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

**Estado do Espírito Santo**

**Artigo 4º** - Os termos do Convênio estabelecerão todas as condições concernentes a direitos e obrigações das partes não previstas nesta lei.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do vigente orçamento.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Castelo,  
aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2001.

✓  
*Teonilla de Oliveira Spadetto*  
**TEONILLA DE OLIVEIRA SPADETTO**  
**Prefeita Municipal**